



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.459 DE 01 DE setembro DE 1983

Abre Crédito Suplementar  
no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei nº 31 de 30 de novembro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado da Educação, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 203.000.000,00 (Duzentos e Três Milhões de Cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucionais, Economicas e Funcional Programática, conforme discriminação.

SUPLEMENTA:

1600 - Secretaria de Estado da Educação	
1601 - Secretaria de Estado da Educação	
4110.00 - Obras e Instalações	130.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material	
Permanente	73.000.000,00
TOTAL	203.000.000,00

Publicado no Diário Oficial  
do dia 01/09/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR



DECRETO Nº 11.745 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 78 do Decreto Estadual nº 31 de 30 de novembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 203.000.000,00 (duzentos e três milhões de Cruzetinos), observando-se nas Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação.

SUPLEMENTA:

1500 - Secretaria de Estado de Educação	130.000.000,00
1501 - Secretaria de Estado de Educação	73.000.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	20.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00
TOTAL	203.000.000,00



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
1601.0842.188.1.064 - Ensino de primeiro grau nas periferias urbanas.	203.000.000,00	203.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>203.000.000,00</b>	<b>203.000.000,00</b>

Art. 2º - O valor do Crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com Recursos Financeiros provenientes do termo aditivo do convênio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Rondônia, para aplicação na execução do III Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto, com base no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

### RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	203.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>203.000.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31 de Dezembro de 1982.

077

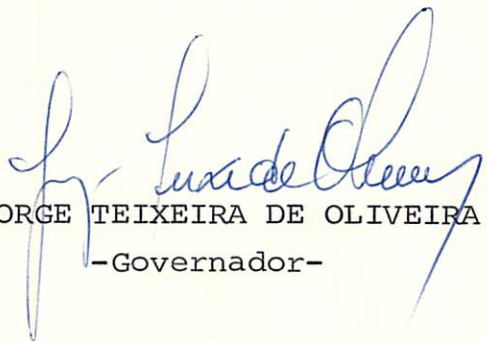


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

I - TRIMESTRE	3.313.676.732,00
II - TRIMESTRE	3.867.481.485,00
III - TRIMESTRE	4.201.683.254,00
IV - TRIMESTRE	294.869.580,00
TOTAL	11.677.711.051,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
-Governador-